



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 305/2025

Institui a Política Municipal de Acessibilidade e Tecnologias Assistivas para Pessoas com Deficiência no Município de Maracanaú, definindo diretrizes para promover autonomia, inclusão, acessibilidade arquitetônica e digital.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a Política Municipal de Acessibilidade e Tecnologias Assistivas para Pessoas com Deficiência, com o objetivo de garantir direitos, promover inclusão social, autonomia e participação plena na vida comunitária.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei terá como princípios:

- I – Acessibilidade universal em espaços públicos e privados de uso coletivo;
- II – Promoção de tecnologias assistivas, incluindo sistemas de automação, sensores, dispositivos de comunicação e ferramentas digitais adaptadas;
- III – Igualdade de oportunidades e dignidade para todas as pessoas com deficiência;
- IV – Participação social e consulta periódica às pessoas com deficiência na elaboração e implementação de políticas públicas;
- V – Sustentabilidade e uso de recursos públicos de forma eficiente.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal:

- I – Garantir que todas as novas edificações públicas e privadas de uso coletivo estejam em conformidade com normas de acessibilidade arquitetônica;
- II – Adaptar gradualmente prédios, espaços culturais, esportivos e de saúde existentes para assegurar acessibilidade plena;
- III – Disponibilizar tecnologias assistivas nas residências do programa Minha Casa Minha Vida destinadas a pessoas com deficiência;
- IV – Promover capacitação de servidores públicos e gestores municipais para atendimento inclusivo;
- V – Incentivar a pesquisa, desenvolvimento e implementação de tecnologias assistivas inovadoras.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, firmando parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas especializadas e organizações da sociedade civil, garantindo a execução das diretrizes estabelecidas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos orçamentários específicos para a implementação desta política, podendo também buscar convênios, doações e apoio de instituições públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Protocolado em: 15/09/2025 11:08:43 no IP: 192.168.131.30 - Número do protocolo: 2025.09.15-0026



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 22 de Setembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 22/09/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.30*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo consolidar uma política municipal ampla e estruturada para pessoas com deficiência em Maracanaú.

A proposta garante a implementação de acessibilidade arquitetônica e tecnologias assistivas, promovendo inclusão, autonomia e participação plena da pessoa com deficiência na vida social, cultural e econômica do município.

Medidas como adaptação de espaços públicos, instalação de sistemas automatizados e disponibilização de tecnologias assistivas nas residências e repartições públicas representam ações concretas e de impacto direto na qualidade de vida desses cidadãos.

Com esta lei, Maracanaú reafirma seu compromisso com a igualdade de direitos e a dignidade de todos os cidadãos, tornando-se referência em políticas públicas inclusivas.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11921

